



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

**- CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E NERO COMERIO E SERVICOS LTDA.**

**Art. 2º** – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

**Art. 3º** – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

**IV** – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

**Art. 4º** - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Registra-se**

**Publica-se**

**Cumpra-se**

Marilândia, 25 de novembro de 2025

**ADILSON REGGIANI**

**Presidente**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ADILSON REGGIANI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



O PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA/ESPRITO SANTO  
EM: 25/11/2025

**Jordana Astore Cellin**  
Coordenadora de Protocolo Geral  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 25/11/2025

**Marcio Paier**  
Técnico Administrativo